



Processo Administrativo nº 2023022055

TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, conforme solicitado através do Processo SEI nº 2025-06002519 de 07 de agosto de 2025, devidamente autorizada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania termo este constante no Processo Administrativo nº 2023022055, de 07 de junho de 2023, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, utilizando o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 10.590.681/0001-49, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-240, **Sra. Thaísa Carneiro Bedê**, nomeada pela portaria nº 1235/2023 de 7 de junho de 2023, publicada no B.O. de nº 1690 de 07 de junho de 2023, matrícula 30.236, domiciliada na Rua Niterói 157, Encruzo da Enseada, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.931-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Almirante Brasil, nº 10, Balneário, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.214.084/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Thiago da Silva Teodoro, portador da carteira de identidade nº 106723596, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº. 082.688.807-08, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2023**, na forma do art. 65, inciso I, b, da Lei 8666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo, repactuação de valores do Contrato n° 197/2023, firmado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa TR2 Prestadora de Serviços Ltda-ME, sob o regime da Lei Federal n° 8.666/1993;

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de apoio operacional (coveiros, auxiliares de serviços gerais e supervisores), abrangendo a limpeza e conservação das capelas mortuárias e cemitérios municipais, com fornecimento de insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs);

A repactuação de valores do Contrato de Prestação de Serviços n° 197/2023 consiste nos termos do art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, diante da alteração dos custos de mão de obra imposta pela nova Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

A repactuação contratual é admitida pelos arts. 40, XI, e 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, e pela Cláusula Décima Primeira do Contrato n° 197/2023, a fim de restabelecer a equação econômico-financeira diante de variações comprovadas nos custos de execução, inclusive aquelas decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Os efeitos financeiros da possível repactuação passa a vigorar a partir da data-base correta de 01/03/2025, adequando as orientações técnicas ao regime jurídico aplicável à contratação, regida pela Lei n° 8.666/93, observando os entendimentos firmados pela Advocacia-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União acerca da retroatividade dos efeitos financeiros das repactuações; em conformidade com parecer jurídico n° 066/2025/PJM-ASJUR17, e analisada tecnicamente pela Controladoria Geral do Município.



CLÁUSULA QUARTA

a) valor da repactuação

R\$ 26.933,21 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) - mensal;

R\$ 323.198,52 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) – anual

b) valor do contrato com a repactuação:

R\$ 312.164,07 (trezentos e doze mil, cento e sessenta e quatro reais e sete centavos) - mensal;

R\$ 3.745.968,84 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – anual.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária 20.2017.04.122.0204.2717.339039.15000000, Ficha nº 20250250 da Nota de Empenho nº 3943, de 17 de dezembro de 2025, tendo sido empenhado o valor de R\$ 247.430,45 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato retromencionado, naquilo que não colidir com disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O extrato do presente termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.



CLÁUSULA SEXTA

E por estarem justos e acordados, o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 22 de dezembro de 2025

Thaisa Carneiro Bedê
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

TR2 Prestadora de Serviços Ltda
Thiago da Silva Teodoro

TESTEMUNHAS:

Igor Neves Teixeira
Ass. de Proteção Social Especial
de Média Complexidade - SDSP
Mat.: 30384